



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
CNPJ. 03.923.703/0001-80
"UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO"

LEI MUNICIPAL Nº 251/2006 - DE 05 DE ABRIL DE 2006

**“ Dispõe sobre incentivo financeiro
à gestantes do município de
Taquarussu – MS, e dá outras
Providências”**

GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Taquarussu – MS, incentivo financeiro às gestantes que realizarem seus partos no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus e que optarem pelo parto normal.

§ 1º - O incentivo de que se trata no “caput”, fica restrito às gestantes que residam no mínimo há 02 (dois) anos no município.

§ 2º - Serão comprovantes de residência, o Título Eleitoral, Conta de Água ou Luz ou ainda comprovação de frequência escolar.

Art. 2º - Cada gestante receberá um total de **R\$ 100,00 – (Cem Reais)**, pagos pela Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS, em parcela única após 30 (trinta) dias a data do parto. “NR”.

§ 1º - Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, comprovante do hospital contendo no mesmo: data do parto, nome, nº da cédula de identidade e nº do CPF da gestante, bem como o endereço residencial e telefone para contato quando houver.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde se responsabilizará em remeter o comprovante ao Poder Executivo Municipal para que o mesmo tome as providências cabíveis ao pagamento do incentivo.

RUA ALCIDES SÃOVESSO, 47 TELEFAX (067) 444 -1122 - CEP - 79765-000 - TAQUARUSSU MS.
E-Mail: pmt.adm@alphams.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
CNPJ. 03.923.703/0001-80
Semeando o Progresso

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento em vigência, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarussu – MS, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.



GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal